

EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1 O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, doravante denominado COREN-CE, autarquia federal criada pela Lei n.º. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Rua Mário Mamede, n.º 609, Bairro de Fátima, CEP 60145-000, inscrito no CNPJ sob o n.º. 06.572.788/0001-97, neste ato representado por sua Presidente ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS, brasileira, casada, enfermeira inscrita no COREN/CE sob o n.º. 259.338, residente e domiciliada nesta Capital, e-mail: presidencia@coren-ce.org.br, realizará leilão público on-line de veículo no dia 24 de Fevereiro de 2022, às 14:00 (quatorze) horas, no site do leiloeiro oficial www.sydneyleiloes.com.br e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO, brasileiro, solteiro, leiloeiro oficial registrado sob n.º 027/JUCEC, portador de cédula de identidade n.º 92002266263 SSP/CE, inscrito no CPF sob o n.º 582.179.833-72, residente e domiciliado na rua Tibúrcio Cavalcante 809, Apartamento 104, bairro Aldeota, Cep: 60125-100, Fortaleza/CE, nos termos do Processo Administrativo n.º 458/2020.

1.2 A visitação aos veículos se dará nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022, no horário comercial.

1.3 O Local de Exposição dos Veículos se firmará na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE.

1.4 A documentação a ser apresentada deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5 O oferecimento de lance ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito nos Anexos e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lance, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

1.6 O Leilão reger-se-á pelas normas constantes deste edital e supletivamente pelas normas da Lei n. 8.666/93 e demais legislação de regência.



O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de 1 (um) veículo automotor pertencentes ao Coren-CE, conforme o Anexos I, deste Edital.

2.2. Os bens objeto deste Edital serão alienados no estado de conservação e condição em que se encontram, devendo ser previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades internas e externas.

2.3 Os bens objetos do leilão serão distribuídos em LOTES e descritos em ANEXOS integrantes deste edital.

2.4 O lote será arrematado no ESTADO, CONSERVAÇÃO e no LOCAL que o mesmo se encontra.

2.5 O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado e nos jornais para visitaç o, aceitando adquirir-los, isentando o COMITENTE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou n o, e renuncia a qualquer direito de a o.

2.6 A descri o dos ve culos NO EDITAL/ANEXOS referente ao lote,   meramente de orienta o, sendo que eventuais falhas na mesma n o constituir o motivos para desist ncia da arremata o do referido lote, uma vez que   realizada a verifica o do bem antes da arremata o, devendo qualquer d vida ser esclarecida at  o in cio do leil o.

3. LOCAL, DATA E HOR RIO

3.1 O leil o p blico se realizar  no dia 24 de fevereiro de 2022,  s 14:00 (quatorze) horas, na modalidade on-line, atrav s do site do leiloeiro www.sydneyleiloes.com.br e em conformidade com a Lei Federal n.   8.666 de 21.06.93 e demais altera es posteriores, atrav s do Leiloeiro P blico Oficial Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIR O devidamente qualificado nos termos do presente edital.

3.2 A visita o aos ve culos se dar  nos dias 21, 22, 23 e 24 de fevereiro de 2022, no hor rio comercial.



3.3 O Local de Exposição dos Veículos se firmará na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE.

3.4 O veículo poderá ser examinado através de agendamento prévio pelos telefones (85) 98701.7909, com o Sr. EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.

3.5 Nos dias designados para a vistoria, o veículo estará à disposição dos pretendentes para serem examinados e vistoriados, quando então poderão ser esclarecidas dúvidas que porventura existir.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os membros da Comissão Permanente de Licitação, menores de 18 anos (não emancipados), pessoas incapazes, bem como empregados, assessores e conselheiros desta Autarquia e seus parentes, até o terceiro grau, sendo vedada também a participação de:

4.1.1. Pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor ou pelo Leiloeiro, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores;

4.1.2 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.3 - Parentes, até o terceiro grau, do leiloeiro oficial que conduzirá o procedimento;

4.1.4 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.6 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.1.9 - Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência ou em processo de dissolução ou liquidação.

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem todos os documentos exigidos neste edital e desde que tais documentos estejam dentro do prazo de validade.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar do leilão deverão seguir as regras de credenciamento previstas no site oficial do leiloeiro, devendo, eventuais dúvidas, serem dirimidas através do próprio sítio eletrônico ou pelos meios de contato disponibilizados pelo leiloeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1 Após a fase de habilitação e sem manifesta intenção de recurso dos licitantes, passar-se-á fase de lances, de acordo com cada lote, iniciando-se pelo valor mínimo determinado no Anexo I deste Edital.

6.2 Das decisões e atos praticados durante a sessão pública de Leilão caberá RECURSO, que deverá ser dirigido à presidência do Coren-CE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da Ata, devendo a sessão pública ser suspensa para julgamento e decisão do recurso, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

6.3 Havendo expressa manifestação dos licitantes de renúncia ao direito de recorrer registrada na Ata da sessão, ou decorrido o prazo aludido no item 6.2 sem a apresentação das razões do recurso administrativo pelos interessados, será encaminhado o resultado para homologação da autoridade superior do Coren-CE.

6.4 Será considerada vencedora a proposta online que oferecer o maior lance por lote.

6.5 Encerrado o Leilão, será lavrada Ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes (incluindo e-mail e número de telefone para contato) e os trabalhos de desenvolvimento da Licitação, em especial os fatos relevantes.

6.6 Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, cabendo à Autoridade Superior do Coren-CE a adjudicação

de cada lote ao seu Arrematante e a homologação do Leilão.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) por cento incidente sobre o valor do lance vencedor, a título de COMISSÃO DO LEILOEIRO, que será pago diretamente pelo arrematante sobre o valor arrematado, valor esse que será acrescido no valor da arrematação.

7.2 O arrematante deverá efetuar o pagamento do lote arrematado à VISTA obrigatoriamente ser pago até o TERCEIRO dia útil da realização do Leilão, confirmado através de comprovante de depósito.

7.3 A quitação do lote será efetivada após a confirmação do pagamento do total da arrematação e seus acréscimos, cujo crédito deverá ser feito na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, D.O.C, T.E.D, PIX ou em CAIXA RÁPIDO.

7.4 Perderá o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO, e seus acréscimos (Comissão do leiloeiro), aquele arrematante que não pagar o restante do valor da arrematação, dentro do prazo previsto neste edital, ficando rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3.º do Dec. 21.981/32);

7.5 O pagamento com CHEQUE somente poderá ser feito À VISTA.

7.6 - A quitação do lote pago com cheque somente será efetivada depois de cumprido o prazo da compensação, ou seja, 36:00h para os cheques de maior valor e 72:00h para cheque de menor valor. Para os CHEQUES DE OUTRAS PRAÇAS, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN.

7.7 Em hipótese nenhuma serão restituídos os valores pagos.

7.8 Decorrido o prazo estabelecido neste edital (7 dias úteis), o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado além de cobrar multa, no valor diário, contado até o dia anterior ao efetivo pagamento da multa e retirada do bem, no percentual de 1% (um) por cento sobre o valor da arrematação, como taxa de guarda e armazenamento, até implementar 100% (cem por cento) do valor arrematado, ocasião em que o bem será reincorporado ao patrimônio do COMITENTE e dando-lhes a destinação que esta entender conveniente, a fim de ressarcir-se de referidas despesas, sem que caiba aos adquirentes dos mesmos o direito de ressarcimentos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais com relação ao valores pagos e a destinação dada a tais bens.

7.9 O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão e das despesas de que trata este edital.

7.10 O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F. (MF) e RG, para pessoa jurídica o C.P.F. (MF) do representante legal.

7.11 O lote será liberado a partir da realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote (para liberação será obrigatório à comprovação do depósito), e o CRV já está preenchido e reconhecida firma por autenticidade da assinatura do representante legal do COREN/CE em Cartório. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

7.11.1 A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

8. DA ENTREGA DOS VEÍCULOS

8.1 ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota de Arrematação e a transferência do veículo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

8.1.1 As condições de transferência observarão as vedações contidas no presente edital.

8.2 Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará registrado o veículo, acompanhado de duas cópias do comprovante de endereço, do CPF e da Carteira de Identidade. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

8.3 – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.



8.3.1 -- Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas no presente edital.

8.4 – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, até o 10º (décimo) dia ÚTIL, após a data de confirmação do pagamento.

8.5 - A cobrança de valores decorrentes do RETARDAMENTO da entrega de documentos por parte do DETRAN/CE será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

8.5.1 - O ARREMATANTE terá o prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva integralização do valor de arrematação e de seus acréscimos, para proceder a transferência de propriedade dos bens junto ao DETRAN/CE, sob pena do COMITENTE ingressar com ação, visando a busca e apreensão do mesmo, cujas despesas judiciais correrão por conta do ARREMATANTE.

8.6 - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, N° do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, transferência eletrônica de dados (DUT eletrônico), outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), alteração de carroceria/tipo/espécie, mudança de categoria(aluguel/particular/passeio/carga e etc.), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vierem a surgir.

8.6.1 - Os valores referentes aos exercícios 2021 e 2022 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo, serão de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo, nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial contra o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN/CE e o leiloeiro.

8.6.2 -- Decorrido o prazo legal de transferência do veículo (30 dias), ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

8.6.3 No ato de liberação dos veículos, o CRV deverá estar preenchido e reconhecida a autenticidade da assinatura do representante legal do Coren-CE em cartório. Além disso, o Coren-CE deverá providenciar cópia autenticada do CRV/DUT para comunicar a transferência de propriedade dos veículos.



8.6.4 A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante contato prévio com o leiloeiro oficial, pelo telefone (85) 9.8701-7909 ou com a Gerência Administrativa do COREN/CE, pelo telefone ((85) 3105-7864, das 9 às 16h, em dias úteis, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, referente ao valor ou estado do bem

8.7 – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora de FORTALEZA/CE, sem a realização da “Vistoria” exigida pelo DETRAN.

8.8 – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º, a nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão “REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO”.

8.9 – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

8.10 - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I, com os respectivos valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita ao Arrematante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

9.1.2 multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance, sem prejuízo das perdas e danos a serem verificadas;

9.1.3 suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no site do Coren-CE, qual seja www.coren-ce.org.br.

10.2. A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

10.3. Para interposição de recursos deverão ser observados os termos do art. 109 da Lei nº 8666/93 e os memoriais deverão ser protocolados na sede do Coren-CE, no prazo de 5 (cinco) dias após o ato impugnado, em dias úteis, das 08:30 às 12h e das 14 às 16:30h, junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo do presente edital.

10.4. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os veículos não atinjam o valor dos lances iniciais (preços mínimos dos bens), estabelecidos no Anexo I.

10.5. O Coren-CE se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, modalidade Leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, cancelar o leilão antes da sessão, caso seja constatada alguma irregularidade.

10.6. O Termo de Arrematação e de Entrega do Veículo será considerado como declaração de que no dia da visita o bem foi examinado, tendo sido dada ampla oportunidade ao arrematante de contar com assessoria de técnicos de sua confiança, tendo pleno conhecimento de que os bens são usados, não revisados, não reconicionados e destituídos de garantia do fabricante e quaisquer outras peças, inclusive, no caso de veículo, motor e caixa de câmbio.

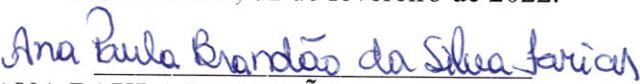
10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

10.8. Integram este instrumento convocatório: a) Anexo I, com a Planilha de Veículos e Preço Mínimo dos Bens; b) Anexo II, com a Autorização de Retirada do Veículo;

11. DO FORO

11.1. Será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Ceará, em Fortaleza, para dirimir as controvérsias decorrentes da presente licitação.

Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2022.


ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
PRESIDENTE DO CONSELHO COREN/CE
COREN CE n.º 259338